



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2022**

Dispõe sobre abertura de inscrição em Processo Seletivo Simplificado, para provimento de Cargo Público, perante o Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE, por tempo determinado, com firmamento na Lei Municipal nº 617 de 21 de maio de 2001.

O Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 617 de 21 de maio de 2001, torna público aos interessados que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para fins de contratação, objetivando atender à necessidade temporária, conforme áreas de atuação, códigos e cargos a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: QUADRO GERAL

**001- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; 002- AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 003- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 004- ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL; 005- AUXILIAR DE ENFERMAGEM; 006- EDUCADOR FÍSICO; 007- ENFERMEIRO ESF; 008- FARMACÊUTICO; 009- FISIOTERAPEUTA; 010- FONOAUDIÓLOGO; 011- MÉDICO GENERALISTA; 012- NUTRICIONISTA; 013- ODONTÓLOGO; 014- PSICÓLOGO; 015- TERAPEUTA OCUPACIONAL e 016- PSICOPEDAGOGO.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CAPS

**017- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CAPS); 018- AUXILIAR DE ENFERMAGEM (CAPS); 019- ENFERMEIRO (CAPS); 020- MÉDICO PSIQUIATRA (CAPS); 021- PSICÓLOGO (CAPS); 022- PSICOPEDAGOGO (CAPS) e 023- TERAPEUTA OCUPACIONAL (CAPS);**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PROGRAMA SAÚDE NA HORA

**024- ENFERMEIRO (PROGRAMA SAÚDE NA HORA);**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PROGRAMA MELHOR EM CASA

**025- ENFERMEIRO (PROGRAMA MELHOR EM CASA);  
026- AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PROGRAMA MELHOR EM CASA);  
027- FISIOTERAPEUTA (PROGRAMA MELHOR EM CASA);  
028- TERAPEUTA OCUPACIONAL (PROGRAMA MELHOR EM CASA);  
029- FONOAUDIÓLOGO (PROGRAMA MELHOR EM CASA);  
030- NUTRICIONISTA (PROGRAMA MELHOR EM CASA);  
031- MÉDICO CLÍNICO GERAL (PROGRAMA MELHOR EM CASA).**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de vagas, constantes no item 2 deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e compreenderá a avaliação objetiva de títulos aferidos por meio de pontuação de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

1.3. Ao se inscrever, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.4. O candidato poderá se inscrever em apenas uma área de atuação, sendo que, em caso de mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada no sistema.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página oficial do Município, a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.6. O candidato que não observar o procedimento do item anterior poderá ser eliminado do certame.

1.7. Os candidatos convocados deverão apresentar documentação, bem como Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), específicos para cada cargo, nos termos estabelecidos no item 14, tendo caráter eliminatório.

1.8. Os candidatos, ao se inscreverem para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, devem observar que:

a) As vagas serão distribuídas em territórios, definidos como área de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e/ou das Equipes de Saúde da Família, conforme Anexo VII;

b) O candidato deverá residir na área em que for atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto pela Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006;

c) Caso sejam oferecidas vagas em mais de uma área, o candidato somente poderá se inscrever naquela em que reside;

d) Será exigido, no ato da inscrição, compatibilidade do endereço domiciliar com a área escolhida.

e) Poderá haver mudança de lotação, no curso da vigência do processo seletivo, em caso de remapeamento, para atendimento de novas demandas;

1.9. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Processo Seletivo, por decisão da maioria de seus componentes.

## **2. QUADRO DE VAGAS**

2.1. Para uma melhor organização de lotação de cada candidato, o presente procedimento dividiu as áreas de atuação em quatro blocos:

a) Quadro Geral; b) CAPS; c) Programa Saúde na Hora; d) Programa Melhor em Casa.

2.2. Os candidatos selecionados nos blocos "b" (CAPS), "c" (Programa Saúde na Hora) e "d" (Programa Melhor em Casa) estarão à disposição do Fundo Municipal de Saúde de forma direta, podendo, assim, serem alocados em órgãos e unidades que a Secretaria Municipal de Saúde averiguar possuir a necessidade, seja no termo inicial dos trabalhos, assim como no decorrer da vigência do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: QUADRO GERAL</b> |                                   |                              |                    |                     |
|---|-----------------------------------|------------------------------|--------------------|---------------------|
| <b>Nível de Escolaridade</b>                  | <b>Nº e Denominação do Cargo</b>  | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Nº de Vagas</b> | <b>Salário Base</b> |
| Nível Médio                                   | 001- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | 40h                          | 10                 | R\$ 2.424,00        |
| Nível Médio                                   | 002- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 40h                          | 07                 | R\$ 2.424,00        |
| Nível Médio + Curso na Área                   | 003- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO    | 40h                          | 01                 | R\$ 1.212,00        |
| Nível Médio + Curso Técnico                   | 004- ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL     | 40h                          | 04                 | R\$ 1.212,00        |
| Nível Médio + Curso Técnico                   | 005- AUXILIAR DE ENFERMAGEM       | 40h                          | 06                 | R\$ 1.212,00        |
| Nível Superior                                | 006- EDUCADOR FÍSICO              | 40h                          | 02                 | R\$ 2.117,18        |
| Nível Superior                                | 007- ENFERMEIRO ESF               | 40h                          | 02                 | R\$ 3.000,00        |
| Nível Superior                                | 008- FARMACÊUTICO                 | 40h                          | 01                 | R\$ 2.117,18        |
| Nível Superior                                | 009- FISIOTERAPEUTA               | 30h                          | 01                 | R\$ 2.117,18        |
| Nível Superior                                | 010- FONOAUDIÓLOGO                | 40h                          | 01                 | R\$ 2.117,18        |
| Nível Superior                                | 011- MÉDICO GENERALISTA           | 40h                          | 06                 | R\$ 8.821,58        |
| Nível Superior                                | 012- NUTRICIONISTA                | 40h                          | 01                 | R\$ 2.117,18        |
| Nível Superior                                | 013- ODONTÓLOGO                   | 40h                          | 04                 | R\$ 3.000,00        |
| Nível Superior                                | 014- PSICÓLOGO                    | 40h                          | 01                 | R\$ 2.117,18        |
| Nível Superior                                | 015- TERAPEUTA OCUPACIONAL        | 40h                          | 01                 | R\$ 2.117,18        |
| Nível Superior + Curso Técnico                | 016- PSICOPEDAGOGO                | 40h                          | 01                 | R\$ 2.117,18        |

**Total de Vagas: 49**

| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CAPS</b> |                                       |                              |                    |                     |
|---------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|--------------------|---------------------|
| <b>Nível de Escolaridade</b>          | <b>Nº e Denominação do Cargo</b>      | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Nº de Vagas</b> | <b>Salário Base</b> |
| Nível Médio + Curso na Área           | 017- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CAPS | 40h                          | 01                 | R\$ 1.212,00        |
| Nível Médio + Curso Técnico           | 018- AUXILIAR DE ENFERMAGEM- CAPS     | 40h                          | 01                 | R\$ 1.212,00        |
| Nível Superior                        | 019- ENFERMEIRO- CAPS                 | 40h                          | 01                 | R\$ 2.117,18        |
| Nível Superior                        | 020- MÉDICO PSQUIATRA- CAPS           | 40h                          | 01                 | R\$ 4.410,79        |
| Nível Superior                        | 021- PSICÓLOGO- CAPS                  | 40h                          | 01                 | R\$ 2.117,18        |
| Nível Superior                        | 022- TERAPEUTA OCUPACIONAL- CAPS      | 40h                          | 01                 | R\$ 2.117,18        |
| Nível Superior                        | 023- PSICOPEDAGOGO- CAPS              | 40h                          | 01                 | R\$ 2.117,18        |

**Total de Vagas: 07**

| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PROGRAMA SAÚDE NA HORA</b> |  |                              |                    |                     |
|---|--|------------------------------|--------------------|---------------------|
| <b>Nível de Escolaridade</b>                            | <b>Nº e Denominação do Cargo</b>         | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Nº de Vagas</b> | <b>Salário Base</b> |
| Nível Superior  | 024- ENFERMEIRO - PROGRAMA SAÚDE NA HORA | 20h                          | 02                 | R\$ 1.500,00        |

**Total de Vagas: 02**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PROGRAMA MELHOR EM CASA</b> |   |                              |                    |                     |
|--|---|------------------------------|--------------------|---------------------|
| <b>Nível de Escolaridade</b>                             | <b>Nº e Denominação do Cargo</b>                      | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Nº de Vagas</b> | <b>Salário Base</b> |
| Nível Superior   | 025- ENFERMEIRO – PROGRAMA MELHOR EM CASA             | 20h                          | 02                 | R\$ 1.500,00        |
| Nível Médio + Curso na Área                              | 026- AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PROGRAMA MELHOR EM CASA | 40h                          | 02                 | R\$ 1.212,00        |
| Nível Superior   | 027- FISIOTERAPEUTA – PROGRAMA MELHOR EM CASA         | 30h                          | 01                 | R\$ 2.117,18        |
| Nível Superior   | 028- TERAPEUTA OCUPACIONAL - PROGRAMA MELHOR EM CASA  | 40h                          | 01                 | R\$ 2.117,18        |
| Nível Superior   | 029- FONOAUDIOLOGO- PROGRAMA MELHOR EM CASA           | 30h                          | 01                 | R\$ 2.117,18        |
| Nível Superior   | 030- NUTRICIONISTA- PROGRAMA MELHOR EM CASA           | 40h                          | 01                 | R\$ 2.117,18        |
| Nível Superior   | 031- MÉDICO CLÍNICO GERAL- PROGRAMA MELHOR EM CASA    | 20h                          | 02                 | R\$ 4.410,79        |

**Total de Vagas: 10**

### **3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

#### **3.1 - QUADRO GERAL**

##### **CARGO 001- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

###### **REQUISITOS:**

- Ter Ensino Médio Completo;
- Residir na área de abrangência correspondente às vagas disponibilizadas, em conformidade com o disposto no art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350/2006;
- Participar de curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, assim como se disponibilizar para capacitações continuadas;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada;
- Ter concluído, com aproveitamento satisfatório, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

###### **ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Usar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de atuação;
- Realizar, através de visita domiciliar periódica, acompanhamento de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Mapear, cadastrar e manter atualizado o cadastro das famílias de sua área de atuação;
- Pré-avaliar e noticiar mazelas no indivíduo social que demandem providência do Poder Público;
- Conscientizar sua comunidade alertando-a sobre os cuidados com a saúde;
- Executar ações de vigilância em saúde;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

- Fazer busca ativa, sempre que necessário;
  - Efetuar outras atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, inclusive as de caráter educacional, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;
  - Atuar de forma integrada com os demais agentes públicos promotores de Saúde, e, sob seu poder diretivo, executar as ações que lhe forem colocadas.
- Realizar educação em saúde em sua micro área de responsabilidade;

**CARGO 002- AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**REQUISITOS:**

- Ter Ensino Médio Completo;
- Participar de curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias, assim como se disponibilizar para capacitações continuadas;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada;
- Ter concluído, com aproveitamento satisfatório, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Executar ações de vigilância epidemiológica;
- Controle, educação e informação em saúde dirigida ao meio físico-biológico (fauna, água, solo) e social (habitação);
- Efetuar outras atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, inclusive as de caráter educacional, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;
- Fazer busca ativa sempre que necessário;
- Participar das ações de educação continuada;
- Realizar ações de vacinação para controle de zoonose;
- Realizar ações de controle vetorial no território urbano e rural;
- Aplicação de inseticida através da bomba costal;
- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- Realizar visitas domiciliares com periodicidade e meta de visitas estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- Atuar de forma integrada com os demais agentes públicos promotores de Saúde, e, sob seu poder diretivo, executar as ações que lhe forem colocadas;
- Alimentar o sistema de informação;
- Identificar problemas e apontar soluções visando à melhoria da qualidade de vida;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

- Recomendar e adotar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos;
- Controlar a proliferação de vetores.

**CARGO 003- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**REQUISITOS:**

- Ter Ensino Médio Completo;
- Formação em curso na área de Informática (Curso Básico ou Avançado);
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Executar, sob supervisão, serviços de apoio à administração em geral;
- Efetuar cálculos simples;
- Ordenar e arquivar documentos seguindo critérios preestabelecidos;
- Registrar a frequência da mão de obra;
- Digitar e formular documentos atinentes aos serviços administrativos;
- Requisitar, receber e distribuir material necessário ao serviço;
- Coletar dados referentes a atividades mensuráveis;
- Utilizar, para realização dos trabalhos, microcomputadores, fax e outros aparelhos semelhantes;
- Fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviços;
- Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor a que estiver vinculado;
- Exercer outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

**CARGO 004- ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL**

**REQUISITOS:**

- Ter Ensino Médio Completo;
- Formação completa em curso técnico da área;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Assistir o cirurgião dentista na execução dos serviços odontológicos com conhecimentos adquiridos em curso ou exames que atendam, integralmente ao disposto nas normas vigentes do órgão competente;
- Suporte em toda a rotina do consultório;
- Recepcionar e auxiliar nos processos clínico-cirúrgicos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

- Ser facilitador na política de educação permanente;
- Executar atendimentos ao público infantil;
- Participar das políticas públicas de expansão da saúde bucal dessa municipalidade;
- Está apto a exercer suas atribuições dentro do território dessa municipalidade;
- Substituir, sempre que solicitado, os demais profissionais que estejam lotados em outra unidade básica de saúde.

**CARGO 005- AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**REQUISITOS:**

- Ter Ensino Médio Completo;
- Formação completa no curso de Auxiliar de Enfermagem, com registro definitivo e em vigor no Conselho Regional de Enfermagem;
- Disponer de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e em equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Execução de procedimentos específicos de auxiliar de enfermagem (acolhimento, preparo de pacientes, triagem, curativos, dispensa e administração de medicamentos prescritos, preparo e esterilização de materiais, vacinação conforme calendário preconizado pelo Ministério da Saúde, aplicação de injeções e demais atividades delegadas pelo enfermeiro(a);
- Auxílio no controle de estoque de medicamentos e material; e organização;
- Zelo e conservação do material de uso diário;
- Acompanhamento de consulta médica e de enfermagem, quando necessário;
- Preenchimento de prontuários de pacientes e instrumentos de avaliação e controle;
- Participação no desenvolvimento de atividades de promoção e prevenção de saúde;
- Participação em grupos educativos com os demais membros da equipe;
- Visitas domiciliares a pacientes quando solicitado pela equipe;
- Participação nos seminários propostos de formação e atualização;
- Contribuição na elaboração de estatísticas e relatórios mensais específicos;
- Participar, assiduamente, das reuniões de equipe;
- Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

**CARGO 006- EDUCADOR FÍSICO**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior de Bacharelado em Educação Física;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho Regional de Educação Física;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores, entre outros...);
- Veicular informação à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar educação permanente em atividade físico-práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes de saúde da família;
- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais;
- Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade;
- Promover ações ligadas às atividades físico-práticas corporais nos equipamentos públicos presentes no território, tais como escolas e creches;
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as equipes de saúde da família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físico-práticas corporais e sua importância para a saúde da população;
- Realizar avaliação física dos indivíduos, para melhor compreensão do estado de saúde dos usuários;
- Promover sequências de atividades físicas específicas que respeitem as habilidades e limitações de cada usuário dos serviços de saúde mental com objetivo de: desenvolver potencialidades orgânico- funcionais;
- Favorecer a motricidade, proporcionar vivências, melhorar a autoconfiança, possibilitar o domínio de formas recreativas, ajudar na reativação do usuário e contribuir para seu estado de saúde e de higiene e da sua inserção social;
- Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos, entre pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas;
- Estudar as necessidades e capacidade física, atentando para a compleição orgânica dos praticantes de exercícios físicos aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado;
- Efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados;
- Executar outras tarefas correlatas.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**CARGO 007- ENFERMEIRO ESF**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior de Enfermagem;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Dirigir órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde e chefiar serviço e unidade de enfermagem;
- Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares;
- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem;
- Emitir parecer sobre matéria de enfermagem;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica a capacidade de tomar decisões imediatas;
- Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação da programação e dos planos assistenciais de saúde;
- Prescrever medicamentos estabelecidos em rotina aprovada pela Secretaria de Saúde;
- Participar de projetos de construção ou reforma de postos ou unidades de saúde;
- Prestar assessoramento em assuntos relacionados a sua área de atuação;
- Elaborar relatórios contendo dados de informações técnicas e estabelecer contatos sobre assuntos referentes à sua área de atuação;
- Propor medidas para melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Participar do planejamento das ações da Secretaria de Saúde e da definição de suas diretrizes e metas;
- Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviço;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade;
- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e Política Nacional de Atenção Básica 47 VI -



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

**CARGO 008- FARMACÊUTICO**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior de Farmácia;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Realizar ações técnico-gerenciais e assistenciais;
- Desenvolver atividades de apoio logístico na área dos medicamentos e correlatos;
- Supervisionar as atividades desenvolvidas no setor inclusive do pessoal auxiliar, as rotinas e processo de dispensação;
- Participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco- vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde e realizar ações da farmácia clínica de forma individual e coletiva dentro dos serviços de saúde e em outros espaços do território;
- Quando necessário, assumir a responsabilidade técnica da farmácia junto ao Conselho Regional de Farmácia, como farmacêutico responsável ou substituto;
- Realizar visita domiciliar;
- Realizar dispensação, visando a prevenção de problemas relacionados à medicamentos;
- Manter-se atualizado em relação à legislação sanitária e atuar em conformidade com o código de ética profissional, respeitando as determinações da Lei nº 5.991/1973, da Portaria nº 344/1998 e suas atualizações.

**CARGO 009- FISIOTERAPEUTA**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior de Fisioterapia;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Conhecimento de cinesioterapia motora, manipulações;
- Realizar técnicas preventivas nas alterações musculoesqueléticas, prevenção de escaras de decúbito, complicações do aparelho respiratório;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

- Realizar técnicas de treinamento em locomoção e de ambulação: treinamento com muletas e andadores;
- Realizar treinamento com cadeiras de rodas e outros utensílios afins;
- Realizar técnicas específicas para a área ambulatorial;
- Realizar mecanoterapia e em métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional;
- Conhecimento da fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos;
- Atender nas fases pré e pós-operatórias nas diversas patologias.
- Atender pacientes submetidos à tração transesquelética, osteossínteses e fixadores externos, amputações e alterações neurológicas periféricas.
- Atender pacientes com alterações cardiorrespiratórias, metabólicas, infectocontagiosas, com sequelas ou não;
- Atender pacientes com alterações de consciência ou não, submetidos a tratamento clínico, pré ou pós-operatórios de patologias neurológicas, sequelados ou não, com vários graus de acometimento.
- Atender pacientes com alterações respiratórias, motoras ou metabólicas decorrentes de afecções cirúrgicas, neurológicas, ortopédicas e outros.
- Atender pacientes em pré ou pós-operatórios de cirurgias abdominais ou torácicas com alterações respiratórias ou não.
- Elaborar diagnóstico fisioterápico; avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, com base nos testes musculares, funcionais, de verificação da cinética e da movimentação de pesquisas de reflexos, de provas de esforços entre outros, de modo a identificar o nível de capacidade funcional do órgão afetado;
- Elaborar, com base no diagnóstico fisioterápico efetuado e em recomendações médicas, programa de tratamento adequado às condições peculiares do paciente;
- Orientar o uso no tratamento de incapacitados físicos, de aparelhagem elétrica, massagem, exercícios respiratórios, cardiorrespiratórios, cardiovasculares, de educação ou de reeducação neuromuscular, de regeneração e ou de relaxamento muscular, de regeneração osteoarticular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese, de prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais para o desempenho físico do paciente;
- Orientar os familiares quanto ao procedimento a ser adotado em caso de limitações de capacidade física, bem como orientar o paciente para a execução de terapia em sua residência, quando for o caso; prescrever e ministrar terapia física por meio de agentes fototerápicos, termoterápicos, eletroterápicos e aeroterápicos, regulando suas áreas de aplicação e limite de tempo e intensidade; consignar no prontuário avaliações, reavaliações e observações sobre o paciente, zelando pela sua provisão, assistência e manutenção adequada; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

**CARGO 010- FONOAUDIÓLOGO**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior de Fonoaudiologia;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Conhecimento em Anatomofisiologia aplicada à Fonoaudiologia em suas especificidades (voz, audiologia, linguagem, fala, motricidade oral), distúrbios da voz/linguagem/fala/audiologia/motricidade oral;
- Conhecimento em Anatomofisiologia do sistema auditivo, psicoacústica, testes básicos de avaliação auditiva, avaliação audiológica, avaliações eletrofisiológicas, patologias do sistema auditivo, procedimentos clínicos dos exames audiológicos;
- Realizar atividades em neonatologia: desenvolvimento oromotor normal, reflexos orais, funções reflexo-vegetativas, prematuridade;
- Realizar avaliação e intervenção fonoaudiológica, estados comportamentais do recém-nascido, sucção não nutritiva, estimulação multimodal;
- Realizar atividades em neurologia: neuroanatomia e neurofisiologia aplicada aos distúrbios fonoaudiológicos:
- SNC/Periférico, especialização e funções hemisféricas, acidente vascular cerebral, traumatismo cranioencefálico, afasias, disartrias, apraxias, disfagias, alterações motoras e cognitivas associadas às afasias, demências;
- Realizar avaliação e intervenção terapêutica nos distúrbios de fala e linguagem de origem neurológica;
- Tratar dos distúrbios da voz e seus aspectos clínicos com avaliação vocal de cada usuário, de acordo com suas especificidades;
- Realizar diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta terapêutica nos transtornos da voz;
- Conhecimento de Motricidade Oral: etiologia; caracterização e fatores predisponentes, sintomatologia, componentes do aparelho estomatognático, avaliação especificada dos órgãos fonoarticulatórios e das funções neurovegetativas.
- Avaliar a deglutição da respiração, da fala, da voz e da linguagem, abordagem avaliativa, diagnóstico e prognóstico dos distúrbios da motricidade oral, planejamento geral de terapia-prevenção e reabilitação, linguagem, distúrbios de linguagem, prevenção e reabilitação dos usuários;
- Tratar distúrbios do aprendizado mediante avaliações, abordagens terapêuticas dos distúrbios da aprendizagem, contextualizando os distúrbios do aprendizado no âmbito da educação nacional, as bases psicomotoras da aprendizagem;
- Realizar Fonoaudiologia Preventiva.

**CARGO 011- MÉDICO GENERALISTA**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior de Medicina;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Disponer de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Fazer anamnese, exame físico e acompanhamento dos pacientes;
- Estabelecer conduta com base na suspeita diagnosticada;
- Solicitar exames complementares;
- Determinar por escrito, prescrição de drogas e cuidados especiais;
- Preencher e assinar formulários de internação, alta e óbito;
- Realizar tratamentos específicos de rotina e de emergência;
- Participar na execução dos programas de atendimento médico à comunidade e de equipes multiprofissionais;
- Participar de reuniões administrativas e científicas da área de saúde;
- Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde, no programa de melhoria da assistência global;
- Cumprir normas e regulamentos dos Centros de Saúde e Unidades Hospitalares; Participação das reuniões de equipe.
- Propor medidas para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Participar do planejamento das ações da Secretaria de Saúde e da definição de suas diretrizes e metas;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

**CARGO 012- NUTRICIONISTA**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior de Nutrição;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e em equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos;
- Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional;
- Registrar, em prontuário do cliente/paciente, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pelo serviço e aprovado pela instituição;
- Promover educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes, familiares ou responsáveis;
- Estabelecer receituário individualizado de prescrição dietética, para distribuição ao cliente/paciente;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

- Encaminhar aos profissionais habilitados os pacientes sob sua responsabilidade profissional, quando identificar que as atividades demandadas para a respectiva assistência fujam às suas atribuições técnicas;
- Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
- Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.
- Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional do paciente;
- Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários à complementação da dieta;
- Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com estes, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética;
- Participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as suas atribuições privativas;
- Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico;
- Participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as suas atribuições privativas;
- Ter sempre em mãos a tabela para contagens de carboidratos (de tamanho pequeno).
- Determinar, juntamente com o endocrinologista e o paciente, metas de glicemia pré e pós-refeição.
- Monitorar a glicemia pré e pós-refeição.
- Criar diários de fácil entendimento para cada perfil de atendimento (crianças, adolescentes, adultos, idosos, gestantes, atletas) que permita registrar diariamente o que foi consumido, as quantidades, glicemias, insulina e/ou medicação oral usada e atividade física.

**CARGO 013- ODONTÓLOGO**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior de Odontologia;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada;

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e em equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal em geral;
- Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte, restabelecendo forma e função;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

- Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico;
- Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada;
- Prescrever e administrar medicamentos;
- Aplicar anestésicos locais e regionais;
- Prestar orientação sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças peridentais;
- Orientar e encaminhar pacientes para tratamento especializado;
- Participar de reuniões administrativas e científicas da área de saúde;
- Propor medidas para melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Participar do planejamento das ações da Secretaria de Saúde e da definição de suas diretrizes e metas.
- Ser facilitador na política de educação permanente;
- Executar atendimentos ao público infantil;
- Participar das políticas públicas de expansão da saúde bucal dessa municipalidade;
- Está apto a exercer suas atribuições dentro do território dessa municipalidade;
- Substituir, sempre que solicitado, os demais profissionais que estejam lotados em outra unidade básica de saúde.

**CARGO 014- PSICÓLOGO**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior de Psicologia;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada;

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e em equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Realizar psicodiagnóstico infantil e adulto, atendimento psicológico individual e em grupo, manejar grupos de orientação e educação em saúde, atendimento familiar votado à dinâmica dos relacionamentos e a interferência na saúde mental, atividades comunitárias, atividades interdisciplinares;
- Ter conhecimento da Reforma Psiquiátrica Brasileira;
- Realizar avaliação psicológica;
- Prescrever e realizar atendimento psicoterápico individual, em grupo, família e casal;
- Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
- Participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial;
- Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias de treinamento em saúde mental;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

- Colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas;
- Realizar pesquisas visando à construção e à ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;
- Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
- Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades.

**CARGO 015- TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior de Psicologia;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Disponibilidade de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada;

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e em equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Realizar diagnósticos específicos, que visem detalhar toda a conjuntura do usuário/paciente do sistema de saúde público;
- Realizar atividades voltadas à reabilitação psicossocial de indivíduos que apresentem transtorno mental;
- Orientar famílias de indivíduos acometidos por psicopatologias graves, que estejam em tratamento;
- Realizar atividades interdisciplinares, por meio de instrumentos e recursos humanos disponíveis;
- Avaliar o movimento como um todo, e suas partes componentes, identificando as operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas;
- Analisar todos os aspectos da vida cotidiana de uma pessoa, ou seja, autocuidados, trabalho e lazer bem como a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades, selecionando os meios como utilizá-las;
- Analisar as atividades previamente selecionadas, adaptadas de forma individualizada, visando um objetivo terapêutico definido;
- Compreender o homem como ser prático interferindo no cotidiano do usuário comprometido em suas funções práticas, visando uma melhor qualidade de vida diária, prática de trabalho e de lazer.

**CARGO 016- PSICOPEDAGOGO**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior de Psicologia ou Pedagogia;
- Curso de pós-graduação em Psicopedagogia;
- Disponibilidade de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e em equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Auxiliar os pacientes nos processos de aprendizagem;
- Analisar as neuropatologias, cognição e aprendizagem;
- Diagnosticar eventuais transtornos que interferem no processo de aprendizagem e agir para que o distúrbio possa ser enfrentado pelo paciente;
- Intervir em situações criadas pelas interações sociais que acabam por dificultar a aprendizagem;
- Propor ações frente aos processos de aprendizagem e suas dificuldades;
- Contribuir para os processos de inclusão escolar e social;
- Realizar pesquisas científicas no campo da Psicopedagogia;
- Mediar as relações interpessoais nos processos de aprendizagem com vistas à prevenção de dificuldades e/ou resolução de conflitos;
- Refletir e elaborar com autoridades competentes a organização, implantação e execução de projetos de educação e saúde no que concerne às questões psicopedagógicas.

**3.2 - CAPS**

**CARGO 017- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CAPS)**

**REQUISITOS:**

- Possuir Ensino Médio Completo;
- Formação em curso na área de Informática (Curso Básico ou Avançado);
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada;

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e em equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Executar, sob supervisão, serviços de apoio à administração em geral;
- Efetuar cálculos simples;
- Praticar atividades de arquivologia, ordenando e arquivando documentos, seguindo critérios preestabelecidos;
- Registrar a frequência da mão de obra;
- Digitar e formular documentos atinentes aos serviços administrativos, sejam de natureza interna ou externa;
- Requisitar, receber e distribuir material necessário ao serviço;
- Coletar dados referentes a atividades mensuráveis;
- Utilizar, para realização dos trabalhos, microcomputadores, fax e outros aparelhos semelhantes;
- Fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

- Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviços;
- Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor a que estiver vinculado;
- Exercer outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

**CARGO 018- AUXILIAR DE ENFERMAGEM (CAPS)**

**REQUISITOS:**

- Ter Ensino Médio Completo;
- Formação completa no curso de Auxiliar de Enfermagem, com registro definitivo e em vigor no Conselho Regional de Enfermagem;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada;

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e em equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Execução de procedimentos específicos de auxiliar de enfermagem (acolhimento, preparo de pacientes, triagem, curativos, dispensa e administração de medicamentos prescritos, preparo e esterilização de materiais, vacinação conforme calendário preconizado pelo Ministério da Saúde, aplicação de injeções e demais atividades delegadas pelo enfermeiro(a);
- Auxílio no controle de estoque de medicamentos e material;
- Zelo e conservação do material de uso diário;
- Acompanhamento de consulta médica e de enfermagem, quando necessário;
- Preenchimento de prontuários de pacientes e instrumentos de avaliação e controle;
- Participação no desenvolvimento de atividades de promoção e prevenção de saúde;
- Participação em grupos educativos com os demais membros da equipe;
- Visitas domiciliares a pacientes quando solicitado pela equipe;
- Participação nos seminários propostos de formação e atualização;
- Contribuição na elaboração de estatísticas e relatórios mensais específicos;
- Participação das reuniões de equipe.

**019- ENFERMEIRO (CAPS)**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior de Enfermagem;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada;

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e em equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

- Desenvolver atividades buscando o estabelecimento de vínculos afetivos e em padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário, conforme programas, projetos e serviços vigentes;
- Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;
- Manter os aparelhos e equipamentos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
- Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;
- Executar programas de prevenção, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;
- Desenvolver programa de integração familiar, prevenção de drogas, etc.;
- Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no Centro de Atenção Psicossocial do Município, controle de equipamentos, materiais de consumo;
- Fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;
- Veicular informação à prevenção, à minimização dos riscos;
- Executar outras atividades correlatas.

**020- MÉDICO PSIQUIATRA (CAPS)**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior de Medicina;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada;

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Realizar avaliação, diagnóstico e tratamento dos transtornos mentais;
- Avaliar critérios para regime de tratamento em CAPS e usuários em regime ambulatoriais;
- Preencher relatórios para usuários com necessidade de medicações não padronizadas;
- Elaborar laudos e relatórios psiquiátricos para os diversos setores (judiciário, Case, INSS, SMTT, entre outros);
- Realizar visitas domiciliares em equipe;
- Participar das ações de apoio matricial às UBS;
- Ofertar suporte na construção dos Projetos Terapêuticos Singulares;
- Participar das discussões em equipe interdisciplinar (reunião de equipe e mini equipe) e nas atividades de educação em saúde;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

- Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde e regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema.

**021- PSICÓLOGO (CAPS)**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior de Psicologia;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Realizar psicodiagnóstico, atendimento psicológico individual e em grupo, manejar grupos de orientação e educação em saúde, a interferência na saúde mental e atividades interdisciplinares;
- Ter conhecimento da Reforma Psiquiátrica Brasileira, para aplicação ordenada perante o sistema de saúde pública;
- Realizar avaliação psicológica;
- Prescrever e realizar atendimento psicoterápico, seja de forma individual, ou por equipes/grupos;
- Participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial;
- Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias de treinamento em saúde mental;
- Colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas;
- Realizar pesquisas visando à construção e à ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;
- Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que se mostre necessário;
- Coordenar e supervisionar todas as atividades inerentes a seara de psicologia, desenvolvidas pelo CAPS.

**022- PSICOPEDAGOGO (CAPS)**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior de Pedagogia ou Psicologia;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Curso de pós-graduação em Psicopedagogia;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Auxiliar os pacientes nos processos de aprendizagem, por meio de métodos e práticas que integrem o usuário ao conhecimento;
- Analisar as neuropatologias, cognição e aprendizagem;
- Diagnosticar eventuais transtornos que interferem no processo de aprendizagem e agir para que o distúrbio possa ser enfrentado pelo paciente;
- Intervir em situações criadas pelas interações sociais que acabam por dificultar a aprendizagem;
- Propor ações frente aos processos de aprendizagem e suas dificuldades;
- Contribuir para os processos de inclusão escolar e social;
- Realizar pesquisas científicas no campo da Psicopedagogia;
- Mediar as relações interpessoais nos processos de aprendizagem com vistas à prevenção de dificuldades e/ou resolução de conflitos;
- Refletir e elaborar com autoridades competentes a organização, implantação e execução de projetos de educação e saúde no que concerne às questões psicopedagógicas.

**CARGO 023- TERAPEUTA OCUPACIONAL (CAPS)**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior de Psicologia;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada;

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Realizar diagnósticos específicos, que visem detalhar toda a conjuntura do usuário/paciente do sistema de saúde público;
- Realizar atividades voltadas à reabilitação psicossocial de indivíduos que apresentem transtorno mental;
- Orientar famílias de indivíduos acometidos por psicopatologias graves, que estejam em tratamento;
- Realizar atividades interdisciplinares;
- Avaliar o movimento como um todo, e suas partes componentes, identificando as operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas;
- Analisar todos os aspectos da vida cotidiana de uma pessoa, ou seja, autocuidados, trabalho e lazer bem como a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades, selecionando os meios como utilizá-las;
- Analisar as atividades previamente selecionadas, adaptadas de forma individualizada, visando um objetivo terapêutico definido;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

- Compreender o homem como ser prático interferindo no cotidiano do usuário comprometido em suas funções práticas, visando uma melhor qualidade de vida diária, prática de trabalho e de lazer.

**3.3 - PROGRAMA "SAÚDE NA HORA"**

**024- ENFERMEIRO (PROGRAMA SAÚDE NA HORA)**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior de Enfermagem;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano com prática comprovada;

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Dirigir órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde e chefiar serviço e unidade de enfermagem;
- Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares;
- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem;
- Emitir parecer sobre matéria de enfermagem;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica a capacidade de tomar decisões imediatas;
- Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação da programação e dos planos assistenciais de saúde;
- Prescrever medicamentos estabelecidos em rotina aprovada pela Secretaria de Saúde;
- Participar de projetos de construção ou reforma de postos ou unidades de saúde;
- Prestar assessoramento em assuntos relacionados a sua área de atuação;
- Elaborar relatórios contendo dados de informações técnicas e estabelecer contatos sobre assuntos referentes à sua área de atuação;
- Propor medidas para melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Participar do planejamento das ações da Secretaria de Saúde e da definição de suas diretrizes e metas;
- Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviço;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.
- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, municipal, observadas as



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e Política Nacional de Atenção Básica 47 VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

### **3.4 - PROGRAMA "MELHOR EM CASA"**

#### **025- ENFERMEIRO (PROGRAMA MELHOR EM CASA)**

##### **REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior em Enfermagem;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Disponer de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano em média e alta complexidade comprovada;

##### **ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Realizar atendimento domiciliar dentro do cronograma do serviço;
- Organizar materiais e insumos destinados ao atendimento domiciliar;
- Planejar, organizar. Coordenar executar e avaliar a assistência de enfermagem em domicílio, por meio da sistematização do atendimento de enfermagem (SAE);
- Capacitar o cuidador para assistir ao cliente necessidades básicas biopsicossociais;
- Capacitar a equipe de enfermagem inserida no SAD;
- Controlar o agendamento dos pacientes;
- Elaborar escala de visitas de enfermagem;
- Fazer prognóstico de enfermagem de acordo com os níveis de complexidade do cliente no domicílio, atendendo as interfaces das intercorrências clínicas;
- Identificar as demandas de enfermagem, implantando e avaliando os meios para as soluções das mesmas, minimizando danos e sequelas;
- Registrar, em prontuário institucional e domiciliar todo atendimento prestado ao pacientes mesmo que seja diariamente de acordos com as normas e rotinas do SAD;
- Realizar visitas Domiciliares de acordo com o cronograma feito pela coordenação do SAD.

#### **026- AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PROGRAMA MELHOR EM CASA)**

##### **REQUISITOS:**

- Formação completa no curso técnico em Auxiliar de Enfermagem;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano em média e alta complexidade comprovada;

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Assistir o enfermeiro: No planejamento, programação;
- Orientação e supervisão das atividades na assistência de enfermagem;
- Na prestação de cuidados de enfermagem, a pacientes em estado agudizados;
- Na prevenção e controle de doenças em geral;
- Na prevenção e controle sistemático de infecção domiciliar;
- Participação em grupos de cuidadores;
- Realização de curativos e procedimentos de enfermagem delegados pelo enfermeiro;
- Administração de medicações por vias IM, EV e SC;
- Realizar controle hídrico;
- Auxiliar em procedimentos invasivos realizados pelo médico e ou/enfermeiro;
- Prestar cuidados de higiene e conforto, no domicílio, quando necessário;
- Zelar pela limpeza e material, de equipamentos do SAD;
- Orientar cuidados com o lixo originado no cuidado do usuário e do lixo domiciliar (separação, armazenamento e coleta);
- Integrar a equipe multidisciplinar e auxiliar na elaboração do plano terapêutico;
- Registrar, em prontuário institucional e domiciliar;
- Realizar visitas Domiciliares de acordo com o cronograma feito pela coordenação do SAD;
- Todo atendimento prestado ao pacientes mesmo que seja diariamente de acordos com as normas e rotinas do SAD.

**027- FISIOTERAPEUTA (PROGRAMA MELHOR EM CASA)**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior em Fisioterapia;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano em média e alta complexidade comprovada;

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Realizar técnicas de cinesioterapia motora, manipulações, cinesioterapia respiratória, fisioterapia respiratória;
- Realizar técnicas preventivas nas alterações musculoesqueléticas, prevenção de escaras de decúbito, complicações do aparelho respiratório;
- Realizar técnicas de treinamento em locomoção e de ambulação: treinamento com muletas e andadores;
- Realizar treinamento com cadeiras de rodas e outros;
- Realizar técnicas específicas para a área ambulatorial;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

- Realizar mecanoterapia e em métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional;
- Conhecimento da fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos (fase hospitalar ou ambulatorial);
- Atender nas fases pré e pós-operatórias nas diversas patologias;
- Atender pacientes submetidos à tração transesquelética, osteossínteses e fixadores externos, amputações e alterações neurológicas periféricas;
- Atender pacientes com alterações cardiorrespiratórias, metabólicas, infectocontagiosas, com sequelas ou não;
- Atender pacientes com alterações de consciência ou não, submetidos a tratamento clínico, pré ou pós-operatórios de patologias neurológicas, sequelados ou não, com vários graus de acometimento;
- Atender pacientes com alterações respiratórias, motoras ou metabólicas decorrentes de afecções cirúrgicas, neurológicas, ortopédicas e outros;
- Atender pacientes em pré ou pós-operatórios de cirurgias abdominais ou torácicas com alterações respiratórias ou não;
- Registrar, em prontuário institucional e domiciliar, todo atendimento prestado ao pacientes, mesmo que seja diariamente, de acordo com as normas e rotinas do SAD;
- Realizar visitas Domiciliares de acordo com o cronograma feito pela coordenação do SAD.

**028- TERAPEUTA OCUPACIONAL (PROGRAMA MELHOR EM CASA)**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior em Fisioterapia;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano em média e alta complexidade comprovada;

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Realizar atividades voltadas à reabilitação psicossocial de indivíduos que apresentem transtorno mental;
- Orientar famílias de indivíduos acometidos por psicopatologias graves, que estejam em tratamento;
- Realizar atividades interdisciplinares;
- Avaliar o movimento como um todo, e suas partes componentes, identificando as operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas;
- Analisar todos os aspectos da vida cotidiana de uma pessoa, ou seja, autocuidados, trabalho e lazer bem como a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades, selecionando os meios como utilizá-las;
- Analisar as atividades previamente selecionadas, adaptadas de forma individualizada, visando um objetivo terapêutico definido;
- Compreender o homem como ser prático interferindo no cotidiano do usuário comprometido em suas funções práticas, visando uma melhor qualidade de vida diária, prática de trabalho e de lazer;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

- Registrar, em prontuário institucional e domiciliar todo atendimento prestado ao pacientes mesmo que seja diariamente de acordos com as normas e rotinas do SAD;
- Realizar visitas Domiciliares de acordo com o cronograma feito pela coordenação do SAD.

**029- FONAUDIÓLOGO (PROGRAMA MELHOR EM CASA)**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior em Fonaudiologia;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Disponer de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano em média e alta complexidade comprovada;

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Conhecimento em Anatomofisiologia aplicada à Fonaudiologia em suas especificidades (voz, audiologia, linguagem, fala, motricidade oral), distúrbios da voz/linguagem/fala/audiologia/motricidade oral;
- Conhecimento em Anatomofisiologia do sistema auditivo, psicoacústica, testes básicos de avaliação auditiva, avaliação audiológica, avaliações eletrofisiológicas, patologias do sistema auditivo, procedimentos clínicos dos exames audiológicos;
- Realizar atividades em neonatologia: desenvolvimento oromotor normal, reflexos orais, funções reflexo-vegetativas, prematuridade;
- Realizar avaliação e intervenção fonoaudiológica, estados comportamentais do recém-nascido, sucção não nutritiva, estimulação multimodal;
- Realizar atividades em neurologia: neuroanatomia e neurofisiologia aplicada aos distúrbios fonoaudiológicos:
  - SNC/Periférico, especialização e funções hemisféricas, acidente vascular cerebral, traumatismo cranioencefálico, afasias, disartrias, apraxias, disfagias, alterações motoras e cognitivas associadas às afasias, demências;
  - Realizar avaliação e intervenção terapêutica nos distúrbios de fala e linguagem de origem neurológica;
  - Tratar dos distúrbios da voz e seus aspectos clínicos com avaliação vocal;
  - Realizar diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta terapêutica nos transtornos da voz;
  - Conhecimento de Motricidade Oral: etiologia; caracterização e fatores predisponentes, sintomatologia, componentes do aparelho estomatognático, avaliação especificada dos órgãos fonoarticulatórios e das funções neurovegetativas.
  - Avaliar a deglutição da respiração, da fala, da voz e da linguagem, abordagem avaliativa, diagnóstico e prognóstico dos distúrbios da motricidade oral, planejamento geral de terapia-prevenção e reabilitação, linguagem, distúrbios de linguagem, prevenção e reabilitação;
  - Tratar distúrbios do aprendizado mediante avaliações, abordagens terapêuticas dos distúrbios da aprendizagem, contextualizando os distúrbios do aprendizado no âmbito da educação nacional, as bases psicomotoras da aprendizagem;
- Registrar, em prontuário institucional e domiciliar todo atendimento prestado ao pacientes mesmo que seja diariamente de acordo com as normas e rotinas do SAD;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

Realizar visitas Domiciliares de acordo com o cronograma feito pela coordenação do SAD;  
• Realizar Fonoaudiologia Preventiva.

**030- NUTRICIONISTA (PROGRAMA MELHOR EM CASA)**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior em Nutrição;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano em média e alta complexidade comprovada;

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos;
- Realizar avaliação clínica, antropométrica e dietética (identifica e quantifica os nutrientes ingeridos);
- Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional;
- Registrar, em prontuário institucional e domiciliar todo atendimento prestado ao pacientes mesmo que seja diariamente de acordos com as normas e rotinas do SAD
- Promover educação alimentar e nutricional para clientes/Pacientes;
- Orientar cuidadores quanto a importância das orientações dadas;
- Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional do paciente;
- Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários à complementação da dieta;
- Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com estes, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética;
- Participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as suas atribuições privativas;
- Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico;
- Participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as suas atribuições privativas;
- Ter, sempre em mãos, para consulta, a tabela para contagens de carboidratos (de tamanho pequeno);
- Determinar, juntamente com o endocrinologista e o paciente, metas de glicemia pré e pós-refeição;
- Monitorar a glicemia pré e pós-refeição;
- Criar diários de fácil entendimento para cada perfil de atendimento (crianças, adolescentes, adultos, idosos, gestantes, atletas) que permita registrar diariamente o que foi consumido, as quantidades, glicemias, insulina e/ou medicação oral usada e atividade física.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**031- MÉDICO GENERALISTA (PROGRAMA MELHOR EM CASA)**

**REQUISITOS:**

- Formação completa no curso superior em Médico;
- Registro definitivo e em vigor no Conselho de Classe;
- Dispor de tempo integral para exercício das atividades;
- Experiência mínima de 01 (um) ano em média e alta complexidade comprovada;

**ATRIBUIÇÕES:**

- Alimentar os sistemas de informações ligados ao Sistema de Saúde Nacional, em meio ao manuseio de sistemas de informação e equipamentos tecnológicos (tabletes, computadores...);
- Fazer anamnese, exame físico e acompanhamento dos pacientes;
- Estabelecer conduta com base na suspeita diagnosticada;
- Solicitar exames complementares;
- Determinar por escrito, prescrição de drogas e cuidados especiais;
- Preencher e assinar formulários de internação, alta e óbito;
- Realizar tratamentos específicos de rotina e de emergência quando for possível no domicílio;
- Participar das ações com toda equipe multiprofissional;
- Participar de reuniões administrativas e científicas da área de saúde;
- Cumprir cronograma do SAD conforme orientação da coordenação.
- Cumprir normas e regulamentos do SAD;
- Realizar visitas Domiciliares de acordo com o cronograma feito pela coordenação do SAD;
- Propor medidas para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade;
- Registrar, em prontuário institucional e domiciliar todo atendimento prestado ao pacientes mesmo que seja diariamente de acordos com as normas e rotinas do SAD;
- Promover educação alimentar e nutricional para clientes/Pacientes.

**4. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA TODOS OS CARGOS**

4.1. São requisitos para todos os cargos:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- b) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- c) Possuir, na data da posse, escolaridade/habilitação exigida para o cargo que irá concorrer;
- d) Estar quite com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por laudo do médico do trabalho a ser informado pelo Município;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, previsto no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- h) Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

- i) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da CF.
  - j) Experiência comprovada, quando se exigir;
  - k) Cumprir as determinações deste Edital.
  - l) Não estar respondendo a processo criminal;
  - m) Possuir conduta ética e moral profissional ilibada e socialmente aceitáveis;
  - n) Possuir capacidade física, mental e intelectual compatíveis com o exercício da sua função;
- 4.2. O candidato que não cumprir as atividades previstas, acima citadas, será desligado e imediatamente substituído, na ordem de classificação do Processo Seletivo.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1. Período da Inscrição: Conforme o Anexo I (Cronograma).
- 5.2. As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico <http://www.itabaianinha.se.gov.br>.
- 5.3. No ato da inscrição, o candidato deve preencher corretamente todos os seus dados, sob pena de imediata desclassificação do Processo Seletivo.
- 5.4. O Município de Itabaianinha se reserva ao direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata, incompleta ou ainda que, não satisfaça todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que estas sejam constatadas posteriormente ao período de inscrição.
- 5.5. O Município de Itabaianinha não se responsabilizará por motivos de ordem técnicas dos computadores, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6 A lista dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo será publicada no endereço eletrônico [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br), conforme previsto no Anexo I - Cronograma.
- 5.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no Anexo I - Cronograma.
- 5.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.
- 5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para investidura do cargo.

### **6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS**

- 6.1. Os candidatos inscritos deverão preencher currículo, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital, juntamente com as cópias dos documentos em conformidade com os Anexos II e III e do comprovante de inscrição, acompanhados dos originais ou cópias autenticadas dos referidos documentos.
- 6.2. Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos deverão ser entregues no período conforme o Anexo I - CRONOGRAMA.
- 6.3. A documentação exigida no item 5.1 deverá ser entregue pelo candidato no período conforme o Anexo I (Cronograma), no horário **das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, na Quadra de Esportes do Jardim Escola Santa Joana D'Arc, situada à Rua Anfilóbio Silveira Lima, s/nº, centro, nesta cidade de Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, que deverá conter externamente a seguinte identificação:**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/SE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**DOCUMENTOS E TÍTULOS**

**Nome Completo do Candidato:**

**RG:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Cargo:**

6.4. Nenhum dos documentos apresentados à Comissão do Processo Seletivo poderá conter emendas e/ou rasuras, sob pena de eliminação do candidato.

6.5. O candidato que deixar de apresentar quaisquer documentos obrigatórios terá sua inscrição invalidada e conseqüentemente não participará do processo de seleção.

6.6. O candidato deve se atentar que uma vez feita a inscrição, não poderá mais modificá-la, passando o candidato a ser responsável pela veracidade e comprovação de todas as informações ali prestadas.

6.7. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou ainda que não satisfizer as condições enumeradas neste edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas avaliações.

6.8. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

**7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

7.1. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

7.2. Serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo.

7.3. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

7.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar a sua condição de deficiente, não poderá interpor recurso em favor dessa situação, para ocupar vaga destinada a esse público.

7.5. Aquele que se candidatou à vaga para pessoa com deficiência, sendo convocado, deverá apresentar Laudo Médico, para avaliação.

7.6. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

7.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853/1989 e do Decreto Federal nº 3.298/1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

7.8. Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta deverá submeter-se à avaliação médica, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

7.9. Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

7.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

7.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.7.

7.12. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

7.13. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

7.14. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

7.15. Os candidatos que, no ato da inscrição, declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

7.16. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Itabaianinha/SE, munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido por médico do trabalho nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

7.17. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.18. O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

## **8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Este Processo Seletivo Simplificado ocorrerá nas seguintes fases, conforme segue abaixo:

- a) Fase I – Inscrição;
- b) Fase II - Comprovação da Documentação e Avaliação Curricular, conforme Anexos II e III, de caráter eliminatório e classificatório.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO**

9.1. Este Processo Seletivo classificará os candidatos inscritos, mediante convocação para análise de documentos e títulos, de acordo com os Requisitos de Avaliação Curricular da pontuação para cada função (Anexo III).

9.2. A seleção consistirá na convocação dos candidatos, após avaliação e conferência dos documentos e títulos apresentados, segundo os critérios estabelecidos no Anexo I



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

(CRONOGRAMA), conforme a função para o qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

9.3. Acarretará em imediata desclassificação do candidato caso os documentos e títulos apresentados estiverem incompletos, falsos, e/ou inexatos.

9.4. Não serão considerados, quando da entrega de documentos para análise e conferência, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

9.5. A Comissão do Processo Seletivo será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.6. Será facultado à Comissão de Processo Seletivo promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

9.7. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

9.8. O resultado preliminar, após a análise da documentação e do currículo, será divulgado nos espaços oficiais da Prefeitura Municipal, bem como no site [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br), para a abertura dos recursos, caso seja necessário.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato consoante a seguinte ordem:

a) Mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

b) Maior tempo de experiência profissional;

c) Maior pontuação na avaliação relativa à análise curricular.

10.2. Persistindo o empate, será aplicada uma avaliação teórica, com conteúdos pertinentes à área de atuação do candidato, observando-se o nível de escolaridade do cargo.

## **11. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

11.1. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato ou contracheques, desde que permitam a comprovação de início e fim do vínculo.

11.2. As Certidões/Declarações de que tratam este edital deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e-mail, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

11.3. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**12. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS**

12.1. O resultado provisório das avaliações será divulgado na Internet, no endereço eletrônico oficial do Município, [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br), assim como será exposto no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, a partir das datas previstas no Cronograma constante no Anexo I.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso, contra os resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado, disporá do prazo estabelecido no cronograma, Anexo I (Cronograma), fazendo-o no espaço a isto reservado, no endereço [www.itabaianinha.gov.br](http://www.itabaianinha.gov.br), onde se encontra disponibilizado modelo específico para interposição de recurso, conforme Anexo VI desse edital.

12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que, o recurso inconsistente ou intempestivo, preliminarmente, será indeferido.

12.4. Os recursos serão interpostos exclusivamente pela internet, não sendo aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

12.6. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar documentos novos, apenas aqueles que sirvam para esclarecer alguma informação daqueles anteriormente anexados, quando e apenas se solicitado pela Comissão do Processo Seletivo.

**13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

13.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

13.2. O resultado final das avaliações será divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I.

**14. DA CONVOCAÇÃO**

14.1. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde convocar os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória final, necessários para o preenchimento das vagas existentes.

14.2. O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, através do edital de convocação, caracterizará desistência por parte do candidato, e eliminação sumária do Processo Seletivo, salvo se apresentar requerimento de re colocação para final da lista de classificados.

14.3. A partir da assinatura do Contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para tal formalização.

14.4. O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio dos endereços eletrônicos [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br) e ainda, no Diário Oficial do Município de Itabaianinha.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

14.5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados atualizados para viabilizar os contatos necessários.

14.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do referido Processo Seletivo Simplificado.

### **15. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

15.1. Os requisitos exigidos para admissão deverão ser comprovados pelo candidato, por ocasião da convocação para os procedimentos pré-admissionais.

15.2. A contratação do candidato ficará condicionada à sua classificação, ao atendimento aos requisitos e condições estabelecidas e, ainda, à apresentação dos seguintes documentos:

#### **15.2.1. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL**

- a) Original e cópia da Carteira de Identidade;
- b) Original e cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Original e cópia do CPF;
- d) Original e cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Original e cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Original e cópia do cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- g) Duas fotografias iguais, tamanho 3x4 recentes, coloridas;
- h) Original e cópia dos documentos que comprovam a escolaridade exigida para o cargo e/ou emprego público/categoria profissional/especialidade, e respectivo registro no Conselho de Classe, se existente é obrigatório;
- i) Declaração de bens;
- j) Declaração de que não infringe o Art.37 XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quando aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, § 10, da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;
- k) Original e cópia do Histórico, Declaração, Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
- l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- m) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- n) Original e cópia de Declaração de antecedentes criminais e certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da Justiça Estadual;
- o) Original e cópia autenticada da Carteira de Trabalho;
- p) Original e cópia dos Registros de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- q) Original e cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (se houver filhos);
- r) Original e cópia de comprovante de residência atualizado.

#### **15.2.2. DA DOCUMENTAÇÃO CLÍNICA (após apresentação dos documentos pessoais)**

- Laudo médico (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado;

15.3. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

15.4. O local de trabalho será definido no ato da contratação, conforme a necessidade da Administração Municipal, o qual poderá sofrer acréscimos, supressões ou alterações, durante a vigência do processo seletivo, a critério da Gestão Municipal, conforme a apresentação das vagas.

15.5. A recusa do candidato quanto à lotação que lhe ficar definida pelo Município caracterizará desistência do Processo Seletivo.

15.6. O contrato poderá ter duração de até 12 (doze) meses, respeitados as normatizações de cada orçamento do ano vigente, podendo ser prorrogado por igual período, desde que persista a razão da justificativa que o ensejou.

### **16. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO**

16.1. Na forma do art. 41, § 1º, inciso III da Carta Magna, o candidato contratado, no decorrer da relação com a Administração, continuamente será avaliado, observando atributos inerentes à função pública, analisando-se os requisitos norteadores do estágio probatório: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

16.2. Serão avaliadas, ainda, competências de extrema importância na dinâmica do Poder Público, como: visão estratégica, planejamento, organização, responsabilidade, acompanhamento, liderança, delegação, tomada de decisão, solução de problemas, iniciativa, pró-atividade, criatividade, inovação, orientação a resultados, autodesenvolvimento, administração de conflitos, capacidade de negociação, flexibilidade e adaptação a mudanças, competências interpessoais e trabalho em equipe.

16.3. O(a) superior imediato do candidato contratado por essa seleção confeccionará, trimestralmente, relatório de avaliação de desempenho, constando pontuação de todos os atributos citados nos tópicos anteriores, o qual será entregue à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para análise e possíveis deliberações.

16.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado decidirá, em caso de necessidade, sobre a aplicação de penalidades disciplinares, nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 825/09 (Estatuto dos Servidores Municipais de Itabaianinha/SE), com destaque para aquelas listadas nos incisos do art. 195: Advertência; Suspensão e Demissão.

16.5. Qualquer ato da Comissão Organizadora que vise apurar a conduta do contratado deverá respeitar o direito ao exercício do Contraditório e da Ampla Defesa.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes ao procedimento.

17.2. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao referido processo.

17.3. A Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos selecionados, de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos.

17.4. A convocação do candidato ocorrerá por meio de publicação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no site [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

17.5. Cabe ao Município o direito de aproveitar os candidatos classificados excedentes, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos classificados.

17.6. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Itabaianinha/SE, 29 de novembro de 2022.**

*Ingrid Alícia Lima Fonseca*

**INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA**

**Secretária Municipal de Saúde**

Decreto nº 110/2022

*Q*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

**DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2017 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**

| <b>ATIVIDADE</b>   | <b>DATA</b>                |
|--|----------------------------|
| Publicação do Edital   | 29/11/2022                 |
| Período de Inscrições  | De 05/12/2022 à 09/12/2022 |
| Publicação da Lista dos Insritos   | 13/12/2022                 |
| Recursos ao Indeferimento da Inscrições  | 14/12/2022 e 15/12/2022    |
| Divulgação da Avaliação dos Recursos ao Indeferimento das Inscrições                                   | 19/12/2022                 |
| Entrega de Documentos e Currículos para Avaliação de Títulos   | De 26/12/2022 à 28/12/2022 |
| Divulgação do Resultado Preliminar sobre a Análise de Documentos e Currículos                          | 10/01/2022                 |
| Prazo para Interposição de Recurso contra o resultado preliminar da análise de Documentos e Currículos | 17/01/2022 à 18/01/2022    |
| Divulgação do Resultado dos Recursos interpostos   | 26/01/2022                 |
| <b>Divulgação do Resultado Final</b>   | <b>02/02/2022</b>          |

**Observação:** As datas previstas podem sofrer alteração, que será previamente divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE, devendo o candidato manter atualizado a sua leitura.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**ANEXO II**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA INSTITUIÇÃO NO MOMENTO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)**

| <b>DOCUMENTO (CONFERE COM O ORIGINAL)</b>  | <b>ENTREGUE</b> |
|--|-----------------|
| Cópia de Documento de identificação com foto   |                 |
| Cópia do Cadastro de Pessoa Física   |                 |
| Cópia do Comprovante de residência   |                 |
| Cópia do Comprovante de quitação do Serviço Militar (só para o sexo masculino)   |                 |
| Certidão de quitação eleitoral   |                 |
| Cópia do Certificado de conclusão de Ensino Fundamental, de acordo com a função escolhida  |                 |
| Cópia do Certificado de conclusão de Ensino Médio, de acordo com a função escolhida  |                 |
| Cópia do Certificado de conclusão ou Diploma de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado, de acordo com a função escolhida |                 |
| Cópia do Registro de Classe para cargos de nível médio e superior  |                 |
| Cópia de cada título ou documento elencado no Anexo III  |                 |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**ANEXO III**

**REQUISITOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**  
**NÍVEL MÉDIO**

| <b>ORDEM</b> | <b>TÍTULOS/ESPECIFICAÇÕES</b>  | <b>PONTOS</b>      | <b>VALOR MÁXIMO</b> |
|--------------|--|--------------------|---------------------|
| 01           | Curso de Atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e máxima de 160 (cento e sessenta) horas no cargo/área específica em que concorre. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa.                                | 1,0<br>(por curso) | 5,0                 |
| 02           | Experiência Profissional no cargo/área específica em que concorre por no mínimo 01 (um) ano. Declaração com dados que comprove o critério, emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/instituição empregadora, datada, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. | 1,0<br>(por ano)   | 2,0                 |
| 03           | Experiência de trabalho no âmbito da do Sistema de Saúde Pública, em emprego/cargos/funções de atuação em favor do Poder Público.  | 1,0<br>(por ano)   | 3,0                 |
| <b>TOTAL</b> |  |                    | <b>10,0</b>         |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**ANEXO III-A**

**REQUISITOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**  
**NÍVEL SUPERIOR**

| ORDEM        | TÍTULOS/ESPECIFICAÇÕES   | PONTOS                   | VALOR MÁXIMO |
|--------------|--|--------------------------|--------------|
| 01           | Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.   | 1,5                      | 1,5          |
| 02           | Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.  | 1,0                      | 1,0          |
| 03           | Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Especialização (latu sensu), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, (Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou de acordo com as normas do CNE ou do extinto CFE).   | 1,0<br>(por certificado) | 2,0          |
| 04           | Experiência profissional no cargo/área específica em que concorre, conforme item, até a data de publicação deste edital. Comprovando por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida pela instituição empregadora, datada, assinada, identificando a razão social, o CNPJ e o endereço. | 1,0<br>(por ano)         | 2,0          |
| 05           | Experiência de trabalho no âmbito da do Sistema de Saúde Pública, em emprego/cargos/funções de atuação em favor do Poder Público.  | 1,0<br>(por ano)         | 3,0          |
| 05           | Certificado de participação em curso de aprimoramento, aperfeiçoamento ou atualização no cargo/área específica em que concorre, com no mínimo 80 (oitenta) horas.  | 0,5<br>(somente um)      | 0,5          |
| <b>TOTAL</b> |  |                          | <b>10,0</b>  |





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**ANEXO III-B**

**REQUISITOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**  
**“PROGRAMA MELHOR EM CASA”**

| <b>ORDEM</b> | <b>TÍTULOS/ESPECIFICAÇÕES</b>  | <b>PONTOS</b>            | <b>VALOR MÁXIMO</b> |
|--------------|--|--------------------------|---------------------|
| 01           | Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.   | 1,5                      | 1,5                 |
| 02           | Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.  | 1,0                      | 1,0                 |
| 03           | Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Especialização (latu sensu), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, (Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou de acordo com as normas do CNE ou do extinto CFE).   | 1,0<br>(por certificado) | 2,0                 |
| 04           | Experiência profissional no cargo/área específica em que concorre, conforme item, até a data de publicação deste edital. Comprovando por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida pela instituição empregadora, datada, assinada, identificando a razão social, o CNPJ e o endereço. | 1,0<br>(por ano)         | 2,0                 |
| 05           | Experiência de trabalho no âmbito da Rede de Urgência e Emergência e Serviços Especializados de Assistência a pacientes críticos e semicríticos em emprego/cargos/funções de atuação.  | 1,0<br>(por ano)         | 3,0                 |
| 05           | Certificado de participação em curso de aprimoramento, aperfeiçoamento ou atualização no cargo/área específica em que concorre, com no mínimo 80 (oitenta) horas.  | 0,5<br>(somente um)      | 0,5                 |
| <b>TOTAL</b> |  |                          | <b>10,0</b>         |



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**ANEXO IV**

**CURRÍCULO**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo:  
1.2 Filiação:  
3 Nacionalidade:  
1.4 Naturalidade:  
1.5 Data de Nascimento:  
1.6 Estado Civil:

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteiras de Identidade e órgão expedidor:  
2.2 Cadastros de Pessoa Física – CPF:  
2.3 Títulos de Eleitor: Zona: Seção:  
2.4 Números do certificado de reservista:  
2.5 Endereço Residencial:  
2.6 Telefone residencial e celular:  
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

**3. ESCOLARIDADE**

- 3.1 Ensino Médio:  
Instituição de Ensino:  
Ano de Conclusão:  
3.2 Graduações  
Curso:  
Instituição de Ensino:  
Ano de Conclusão

**4. CURSOS RELACIONADOS COM O CARGO/PROFISSÃO**

- Curso / área:  
Instituição de Ensino:  
Data de início:                      Data da conclusão:                      Carga horária:

**5. EXPERIÊNCIA:**

- Atividade/Função;  
Empresa:  
Data de início:                      Data do Término:

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**ANEXO V**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**



**ESTADO SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Declaramos para devidos fins que o (a) Sr. (a): \_\_\_\_\_, entregou os documentos para análise, conforme anexos II e III, como candidato (a) ao cargo de:

\_\_\_\_\_.

Nº de Ordem de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nº do Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recebedor

Itabaianinha/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**ANEXO VI**

**SOLICITAÇÃO**

**À Comissão Organizadora**

Como candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, solicito revisão de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Itabaianinha/SE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES:**

**O candidato deverá:**

1. Entregar a Reclamação (original e uma cópia), de acordo com a solicitação acima.
2. Apresentar argumentação lógica e consistente.

**O DESRESPEITO A QUALQUER UMA DAS INSTRUÇÕES ACIMA RESULTARÁ NO INDEFERIMENTO DA RECLAMAÇÃO.**

**RECURSO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**ANEXO VII**

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

**DE ACORDO COM O ART. 6º, I DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006**

**CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>UNIDADE DE SAÚDE</b>                     | <b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b>  | <b>QUANTIDADE DE VAGAS</b> |
|---------------|---|---|----------------------------|
| 01            | ESF BERLANGE RIBEIRO DE GÓIS JÚNIOR         | SAPÉ, ARRUDA, FAZENDA E BECO SISMARIA, FAZENDA TANQUE VERDE.                                      | 01                         |
| 02            | ESF BERLANGE RIBEIRO DE GÓIS JÚNIOR         | POVOADO TABELA E DIAMENTE   | 01                         |
| 03            | ESF ELVIRA FRANCISCA DE JESUS -POVOADO PATU | POVOADO FUNDÃO, CARRASCO BEZERRO  | 01                         |
| 04            | ESF ELVIRA FRANCISCA DE JESUS -POVOADO PATU | POVOADO GARANGAU, PODEROSO E CAPIM DE BURRO   | 01                         |
| 05            | ESF POVOADO ALTO                            | SÍTIO PEREIRA   | 01                         |
| 06            | ESF JOSÉ NAILSON MOURA                      | RIACHO SECO 1, RIACHO SECO 2, MONTALVÃO, PAU LAVRADO.   | 01                         |
| 07            | ESF JOSÉ NAILSON MOURA                      | POVOADO MARAVILHA, SÃO BENTO, BAGAÇO GROSSO E SERRINHA.   | 01                         |
| 08            | ESF JOSÉ NAILSON MOURA                      | POVOADO TABOCA  | 01                         |
| 09            | ESF JOSÉ NAILSON MOURA                      | POVOADO TRAVESSÃO, TABOCA, FAZENDA  | 01                         |
| 10            | ESF ANA DE FREITAS MUNIZ - POVOADO ILHA     | CANDEIA, SACO DA RAINHA, FAZENDA BEBEDOURO, FAZENDA PIONEIRA, FAZENDA PAU FERRO E FAZENDA JUREMÁ. | 01                         |

*α*